



## LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

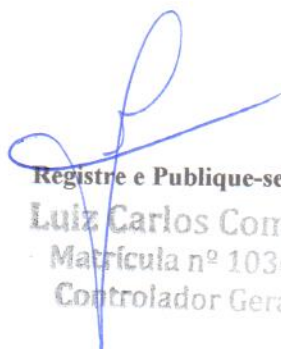
**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO PERPÉTUA DE DIREITO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Escritura Pública de Cessão Perpétua de Direito de Servidão de Passagem, registrada na matrícula sob nº 9.208, na qual consta como outorgantes o **Sr. Danilo Perosso e a Sra. Nilva Perosso**, e como outorgado o **Município de Águas de Chapecó/SC**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de  
Águas de Chapecó/SC, em 02 de outubro de 2019.

  
Registre e Publique-se  
**Luiz Carlos Comel**  
Matrícula nº 10363  
Controlador Geral

  
**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
Prefeito Municipal